



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 3.294/PMC/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, do seguinte imóvel urbano:

I - Lote nº 441, da Quadra 20, Setor 01, com área total de 1.147,69 m² (um mil, cento e quarenta e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados), localizado na Rua João Paulo I, Distrito do Riozinho, Município de Cacoal, Matrícula n. 31.828, Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal.

Art. 2º A doação objetiva atender ao interesse público do Município e do Governo do Estado de Rondônia, já que o imóvel objeto da doação, será destinado à Polícia Militar, para fins de investimentos e ampliação, melhorias prediais e adequações dos imóveis às necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que já os ocupa.

Parágrafo Único – O descumprimento do objeto desta lei e de qualquer das condições descritas, implicará em reversão do imóvel ao patrimônio municipal e consequente revogação da doação, sem qualquer retenção e ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º O Donatário arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacoal, 25 de março de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248